



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CENOGRAFIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA A XII EDIÇÃO DA FESTA DA INTEGRAÇÃO NORDESTINA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTD	Porcent. %	V.UNIT	TOTAL
01	FRENTE CENOGRÁFICA DO CAMPO NOGUEIRÃO FEITO EM ESTRUTURA METPÁLICA REVESTIDA COM TECIDO E PINTURA ARTÍSTICA, MEDINDO 40,00M DE LARGURA POR 3,5 M DE ALTURA.	SERVIÇO	01	18,83%	15.000,00	15.000,00
02	PORTAL DE ENTREDA DA FRENTE DO CAMPO COM ESTRUTURA DE GRIDS COM 02 BONECOS TEMÁTICOS EM CADA PORTAL EM ESTRUTURA METÁLICA E REVESTIDO DE TECIDOS E LONA COM CANHÃO DE LED MEDINDO 4,00M DE LARGURA POR 5,00M DE ALTURA	SERVIÇO	01	8,15%	6.500,00	6.500,00
03	BANDEIROLAS JUNINAS PARA DECORAR TODO O CAMPO EM TNT COLORIDO	METROS	800	18,82%	18,75	15.000,00
04	BALÃO JUNINO GIGANTE FEITO EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO COM TECIDO SUBLIMADO, MEDINDO 5,00M DE ALTURA POR 2,00 DE LARGURA	SERVIÇO	01	6,27%	5.000,00	5.000,00
05	BANDEIROLAS JUNINAS GIGANTES TEMÁTICAS DA FESTA EM TECIDO SUBLIMADO MEDINDO 5,00M DE ALTURA POR 2,20M DE LARGURA	SERVIÇO	08	9,03%	900,00	7.200,00
06	PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE COM ESTRUTURA	UNID	02	21,33%	8.500,00	17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	DE GRIDS E DOIS BONECOS NORDESTINOS EM CADA PORTAL FEITO EM ESTRUTURA DE METAL REVESTIDO COM TECIDO MEDINDO 6,00M DE LARGURA POR 4,00 DE ALTURA					
07	LOUGS TEMÁTICOS PARA FOTOS CADA UM COM CENÁRIO NORDESTINO CONTENDO A RECRIAÇÃO DAS MORADIAS DA ÉPOCA MEDINDO 4,00M DE LARGURA POR 3,00M DE ALTURA, FEITO EM FERRO, MADEIRA, TECIDO E LONA.	UNID	02	17,57%	7.000,00	14.000,00
TOTAL DA PROPOSTA				100%	R\$: 79.700,00	

O valor total da proposta é de R\$: **79.700,00 (SETENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)**.

1.1.1 A Festa da Integração Nordestina, tem seu contexto histórico no município de Mojuí dos Campos, que nasceu a partir da ocupação dos nordestinos. A festa é a maior manifestação cultural da cidade.

1.1.2 Nas vésperas da Festa, a população é sempre cheia de expectativas positivas. A festividade é uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes, bem como aos visitantes de outros municípios, os quais tem aprovado as edições anteriores com grande participação do referido evento.

1.1.3 O resultado pretendido em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis se dá pela contratação de serviços especializados em cenografia, incluindo fornecimento de material, proporcionando uma grande apresentação à população, em comemoração à XII festa da integração nordestina no município de Mojuí dos Campos/PA.

1.2. O objeto deste procedimento de Inexigibilidade de Licitação se enquadra nos termos do art. 74, parágrafo II da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A Festa da Integração Nordestina edição XII será realizada nos dias de 04, 05 e 06 de julho de 2024, no Campo do Nogueirão, localizado Travessa cid com a Rua Lauro Sodré, Bairro Esperança, município de Mojuí dos Campos.

1.4. A vigência do contrato será até 30 (trinta) dias após a programação da festa nordestina.

1.5. A justificativa da contratação encontra - se no DFD (Documento de Formalização de Demanda).

1.6. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no TR.

1.7. Dados da Unidade Orçamentária Compradora

1.7.1. Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA, com CNPJ Nº. 17.349.848/0001-23, sediada na Rua Lauro Sodré, s/n— bairro Esperança, CEP 68.129-000, nesta cidade, Estado do Para, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Gestão Administrativa Sr. Helcias Coelho Lima Filho, nomeado pelo Decreto Nº 001/2021, brasileiro, casado, contador, Portador do RG N-º 3127929 PC/PA e CPF Nº 592.715.402-63, residente e domiciliado na Rua José Macedo, nº 200, bairro Centro, CEP: 68129-000, cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Para.

2. DO OBJETIVO

2.1. Suprir a Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL, do Município de Mojuí dos Campos, com **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CENOGRAFIA, INCLUINDO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA A XII EDIÇÃO DA FESTA DA INTEGRAÇÃO NORDESTINA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, para possibilitar a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme melhor especificado no ETP.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CENOGRAFIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA A XII EDIÇÃO DA FESTA DA INTEGRAÇÃO NORDESTINA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.**

3.2 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer em busca de serviços de cenografia para execução de decorações cênicas através de elementos visuais que fazem parte da encenação da Festa da Integração Nordestina, vem através deste demonstrar interesse na contratação com o Microempreendedor Individual **RELISON DE SOUSA COSTA 00103892290**, CNPJ; 22.467.077/0001- 09, pois uma boa cenografia desperta atenção das pessoas no olhar. Não há dúvidas de que a cenografia para eventos os torna mais atrativos, além de contribuir para uma experiência mais positiva do público. Afinal, quem não gosta de estar em um ambiente bem arrumado e que ative boas memórias? Além disso, vale lembrar que, hoje, se vive na era das redes sociais. Logo, não basta apenas ter a experiência, é preciso registrar e compartilhar com os seguidores. Dessa forma, oferecer um espaço agradável também contribui para estimular a divulgação espontânea da Festa da Integração Nordestina que já tradição na região, que por sua vez, ainda podem trazer novas pessoas atraídas pelas fotos e vídeos da festa. Uma ótima oportunidade para fortalecer as futuras edições da Festa da Integração Nordestina!

3.3 A Festa da Integração Nordestina (FIN) é um evento que atrai milhares de pessoas de vários municípios vizinhos de Mojuí dos Campos. Esse evento cultural tem como objetivo resgatar e valorizar a cultura nordestina, pois os fundadores dessa cidade são oriundos dessa região brasileira.

3.4 Na parte gastronômica, o festival traz grande variedade de pratos típicos da culinária nordestina, com acarajé, baião de dois, sarapatel, galinhada, buchada de bode, virado de feijão de corda, carne seca com macaxeira, cuscuz.

3.5 O evento cultural surgiu como forma de valorização e reconhecimento pela participação da comunidade nordestina no crescimento econômico da região e é realizada no mês de julho. São três dias de festas com atrações musicais e culturais, e vendas de comidas típicas do Nordeste.

3.6 Assim, faz-se necessário a pretendida contratação de serviços especializados em cenografia para a XII edição da festa da integração nordestina no município de Mojuí dos Campos-PA, haja vista, que a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos não dispõe de profissionais no ramo de atividade de cenografia. Sendo esta contratação de suma importância, pois a necessidade de profissionais na área é escassa e a empresa pretendida nesta demanda já conhece a demanda exigida para realização do evento tendo vasta experiência no ramo, inclusive na festa da Integração Nordestina.

3.7 A contratação de serviços cenográficos pode poupar muito tempo, dinheiro, e processos desnecessários, melhorando consideravelmente a temática da Festa da Integração Nordestina. Assim, a cenografia tem o poder de reforçar o sucesso da Festa da Integração Nordestina, dando a ela uma identidade única, que passa a fazer parte da experiência do público.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer / Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no município de Mojuí dos Campos no que tange às exigências. Trata-se de serviço enquadrado no Art.74, inciso II, da lei 14.133/21, a ser contratado mediante inexigibilidade. A prestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos termos do Art. 3º da Consolidação das leis trabalhistas (CLT).

4.2. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

4.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no processo.

4.4. Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimentos e habilidades, teóricas e práticas, para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador serão:

A) Documento que justifique a inviabilidade de competição, devendo anexar releases, cartazes, recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem trata-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;

B) Documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, com prazo de exclusividade, que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista, sendo que, deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante;

C) Apresentação pelo empresário exclusivo/empresa/artista de no mínimo, 03 notas fiscais de apresentações recentes, com valores aproximados, iguais ou superiores, visando a comprovação de valor de mercado.

4.5. Da Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

4.7. Das responsabilidades da contratada, caberá:

- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Instruir os colaboradores, quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A execução dos serviços contratados se dará pela equipe técnica da empresa, ou por estes em conjunto com outros profissionais igualmente habilitados para tanto, sob a responsabilidade técnica daqueles, preferencialmente com a anuência da contratada.
- Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- Fornecer os números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O dia que o cenário/ espaço cenográfico será montado e desmontado; será montado uma semana antes, e será desmontado uma semana depois.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2. O fornecimento do serviço deverá ser acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

5.3. Havendo rejeição dos serviços, em todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para apresentação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. A prestação do serviço, caberá a contratada o dimensionamento da sua equipe de trabalho e seus funcionários deverão ter qualificação suficiente para atender as demandas da administração.

6. O LOCAL

6.1. A Festa da Integração Nordestina edição XII será realizada nos dias de 04, 05 e 06 de julho de 2024, no Campo do Nogueirão, localizado Travessa cid com a Rua Lauro Sodré, Bairro Esperança, município de Mojuí dos Campos.

6.2. O dia que o cenário/ espaço cenográfico será montado e desmontado; será montado uma semana antes, e será desmontado uma semana depois.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Aceito o serviço, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;

7.2. Será recusado o fornecimento do serviço que esteja em desacordo com as normas regulamentares.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis,

7.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

7.5. A Administração poderá solicitar documentos necessários para possíveis comprovações. A recusa da CONTRATADA a adequar os serviços será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade. A fiscalização será exercida por fiscal formalmente designado para o acompanhamento da contratação, fornecimento bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

7.6. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

7.7. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

7.8. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer – SEMCEL, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

7.9. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

7.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

7.11. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer - SEMCEL, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

7.12. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.1.** Executar os serviços com a observância das especificações estabelecidas no presente Termo de Referência e no contrato;
- 8.2.** Comunicar por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para adoção das providências cabíveis;
- 8.3.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação que culminaram em sua habilitação;
- 8.4.** Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;
- 8.5.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;
- 8.6.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** Exercer a fiscalização dos serviços;
- 9.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;
- 9.3.** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será efetuado da seguinte forma: 50% na assinatura do contrato e 50% em até 05 (cinco) dias anterior à data da realização do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal e atesto por servidor designado, uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos nos seus respectivos Encartes.
- 10.2.** Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.
- 10.3.** A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência.
- 10.4.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto do Contrato.
- 10.5.** Os valores da(s) NFe(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação para realizar a substituição desta(s) NFe(s) / Fatura(s).

11. Prazo do pagamento

- 11.1.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- 11.2.** A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA, poderá reduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 11.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 11.4.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.5. Qualificação Técnica**
 - 11.5.1.** Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimentos e habilidades, teóricas e práticas, para a execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Documento que justifique a inviabilidade de competição, devendo anexar releases, cartazes, recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem trata-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- b) Documento registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, com prazo de exclusividade, que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista, sendo que, deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante;
- c) Apresentação pelo empresário exclusivo/empresa/artista e no mínimo, 03 notas fiscais de apresentações recentes, com valores aproximados, iguais ou superiores, visando a comprovação de valor de mercado.

11.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.1.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.14;

c) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

d) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1414 – Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

13.392.0006.2.014 – Apoio e incentivo as manifestações culturais

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

15000000 – Recursos não vinculados a impostos

17000000 – Outros Convênios da União

17010000 – Outros Convênios do Estado

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Mojuí dos Campos/Pa, 23 de maio de 2024.

Servidor Responsável pela Elaboração do TR

ANA CAROLINA BARBOSA MACEDO

Responsável Técnico pelo Termo de Referência

Decreto de Designação 045/2024

Matrícula nº 007419-5

HELCIAS COELHO LIMA FILHO

Secretário Municipal Gestão Administrativa

Dec. Mun. nº 001/2021